

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.291 – 05/02/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04/12/2001,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.3921.051-339039

Outros serviços terceiros pessoa jurídica R\$20.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.5123-072-339039

Outros serviços terceiros pessoa jurídica R\$ 3.000,00

TOTAL: R\$23.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.3612.045-319011

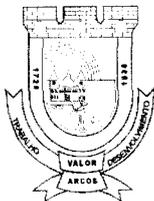
Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$23.000,00

TOTAL: R\$23.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de Fevereiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.291 de 05/02/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 05 de Fevereiro de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL